



LEI Nº 104/2016-GAB-PMB

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAGRE, Estado do Pará, no exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de BAGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ORÇAMENTO ANUAL do município de BAGRE, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta lei, constituídos pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$ 65.761.643,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, da receita patrimonial, da receita de serviços, das transferências correntes, de outras receitas correntes, da alienação de bens e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

<u>ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$1,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>69.473.151,00</u>
➤ Receita Tributária	700.027,00
➤ Receita Patrimonial	129.253,00
➤ Receita de Serviços	535.556,00
➤ Transferências Correntes	67.955.885,00
➤ Outras Receitas Correntes	152.430,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>3.883.695,00</u>
➤ Alienação de Bens	184.172,00
➤ Transferências de Capital	3.699.523,00
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</u>	<u>7.595.203,00</u>
TOTAL	65.761.643,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

01 - LEGISLATIVA	1.020.601,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	15.488.150,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	56.713,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.939.142,00
10 – SAÚDE	7.659.616,00
11 – TRABALHO	201.840,00
12 – EDUCAÇÃO	28.587.840,00
13 – CULTURA	706.364,00
15 – URBANISMO	2.151.011,00
16 – HABITAÇÃO	154.677,00
17 – SANEAMENTO	1.405.004,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	541.372,00
20 – AGRICULTURA	1.482.335,00
24 – COMUNICAÇÕES	154.681,00
26 – TRANSPORTE	1.011.515,00
27 – DESPORTO E LAZER	680.254,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>520.528,00</u>
TOTAL	65.761.643,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>53.500.441,00</u>
➤ Pessoal e Encargos Sociais	29.476.634,00
➤ Juros e Encargos da Dívida	51.560,00
➤ Outras Despesas Correntes	23.972.247,00
	<u>11.740.674,00</u>
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
➤ Investimentos	11.225.078,00
➤ Amortização da Dívida	515.596,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>520.528,00</u>
TOTAL	65.761.643,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
GABINETE DO PREFEITO

I – abrir crédito suplementar até o limite correspondente de 60% (sessenta por cento) e crédito especial até o limite correspondente de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no Art. ° 43, Parágrafo 1.º, da Lei Federal 4.320/64.

II – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre, 15 de Dezembro de 2016.



Cledson Farias Lobato Rodrigues
Prefeito Municipal